

Getúlio Zenit Alves

Reforma Trabalhista

CLT COMENTADA



7

Volume

Artigos 477 a 510

Modelos de Petições
Rotinas Trabalhistas

Resumo de Reforma Trabalhista Volume 7: Clt Comentada Arts. 477 a 510

Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.

(Lei 13.467, de 13.07.2017) 1 (Revogado). 2 - O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente as mesmas parcelas.

3 (Revogado). 4 O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado: I - em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou II - em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.

5 - Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado. 6 A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

Rescisão Programa de Demissão Voluntária e Programa de Demissão Incentivada Demissão em Massa Justa Causa Rescisão por Acordo Acordo de Demissão Acordo de Extinção do Contrato de Trabalho Dispensa sem Justa Causa Justa Causa do Empregado Imediatidade e Atualidade Inquerito Administrativo Repetição de Punição Alegação da Justa Causa Justa Causa do Empregador ou Rescisão Indireta Culpa Recíproca Paralisação do Trabalho - factum principis Falecimento Abandono de Emprego Configuração do Abandono de Emprego Período de Ausência Contrato de trabalho com outro empregador Cessação de

beneficio previdenciario Procedimento do Empregador Possibilidade de Retorno ao Servico Aviso de Rescisao Contratual Rescisao Indireta CTPS Registro de Empregados CAGED FGTS Prazo do Abandono de Emprego Demissao de Empregados Rotina Trabalhista Abandono de Emprego Configuracao do abandono Periodo de Ausencia Contrato de Trabalho com outro Empregador Cessacao de Beneficio Previdenciario Procedimento do Empregador Modelo de Carta - Abandono de Emprego Modelo de Edital - Abandono de Emprego Do Onus da Prova - Abandono de Emprego Da Possibilidade de Retorno ao Servico - Abandono de Emprego Aviso de rescisao contratual Rescisao Indireta - Afastamento - Abandono de Emprego CTPS - Abandono de Emprego Registro de Empregados Inquerito para Apuracao de Falta Grave Rescisao Indireta por violacao ao art.

da CLT Acao Rescisoria Aviso Previo Tipo de Contrato Indenizacao Rescisao Antecipada - Arts. e da CLT Clausula Assecuratoria Contrato de Prazo Determinado Aviso Previo Trabalhado Aviso Indenizado Nova Lei do Aviso Previo Direito do Empregado e do Empregador Reducao de jornada durante o prazo do aviso Calculo do aviso previo proporcional ao tempo de servico e periodos incompletos de um ano Periodo do aviso que supera trinta dias e reflexos nas demais verbas trabalhistas Anotacao da data de saida na CTPS do empregado com aviso previo for indenizado Calculo do prazo prescricional Calculo do aviso previo nos casos de ja existir norma coletiva prevendo aviso previo proporcional Rotina Trabalhista Aviso Previo Definicao de Aviso Previo Modalidades Aviso Previo Trabalhado Dispensa de cumprimento do aviso previo trabalhado Aviso Previo Indenizado Aviso previo domiciliar Aplicacoes Concessao Prazo de duracao Reducao da jornada de trabalho Quitacao Anual

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)